



Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL
nº 32/2018

MODALIDADE E NUMERO

Processo Administrativo
nº 162/2018

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

29/11/18 / 9:00hs /

HR

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Excelência a necessidade da AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDIMENTO NAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAL.

A aquisição do produto é eficiente para a fabricação de pães francês para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, em face á demanda de pães que são fornecidos na merenda escolar para os alunos que frequentam as Escolas e Cmeis do Município de Japira, Estado do Paraná.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 22 de outubro de 2018

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2017

Exmo. Sr.


LAURO APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Município de Japira

Solicitação 151/2018

Termo de Referência



Equipiano

Página: 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	22/10/2018	1
151	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
672-6	LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS	159/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
15	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	até 30 dias após ate	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
05	Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS

Justificativa:

aquisição do produto é eficiente para a demanda de pães que são fornecidos para os estudantes das escolas e Cmeis municipal.

Ideal para produção de pão francês de curta e longa fermentação, de fácil preparo.

Lote

001 MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃES FRANCÊS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003997	PRE MISTURA PARA PAES FRANCES 25 KG	KG	500,00	61,40	30.700,00
	Mistura pronta para pão frances embalagem com 25 kg. Ingredientes: mistura contendo fariunh de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, emulsificante éster de ácido diacetil tartárico e monoe diglicerides e /ou esteraroil 2 lactil lactato de cálcio e ou estearoil 2 lactil lactato de sódio, fartinha de soja, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida: Informações Nutricionais: Na porção de 40 g, valor energetico 136 kcal, carboidratos de 28 g, proteína 4,6 g, gordura totais0,6g gordura saturadas 0 g, gordura 0g fibra alimentar, 0,9g sódio 269 mg ferro 1,7 m e ácido fólico 60 embalagem primária. A mistura dev e ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de industria nacional, validade minima de 3 meses a partir da fabricação.				
	A entrega não podera ser superior as 15 dias da data da fabricação				

TOTAL 30.700,00

TOTAL GERAL 30.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

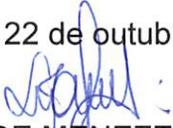
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 22 de outubro de 2018.


LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2017



RAZAO SOCIAL/ FORNECEDOR: ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 29.168.122/0001-73

ENDEREÇO COMPETO: AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, Nº 225, CENTRO

CIDADE: IBAITI

CEP: 84.900-000

TELEFONE: (43) 3546-4531

EMAIL: claudiocoliveira5@gmail.com

**ORCAMENTO FARINHA DE TRIGO PRONTA PARA
PÃO FRANCES/ PARA EDUCAÇÃO**

Item	Discriminação do Produto	Qty.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	<p>FARINHA DE TRIGO TIPO MISTURA PRONTA PARA PÃO FRANCES.</p> <p>Embalagem com 25 kg- validade de 04 meses</p> <p>Ingredientes: Mistura contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado esmusificante éster de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerides e/ ou esterar oil 2 lactit lactado de cálcio e/ ou estearoil 2 lactat o de sódio, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida.</p> <p>Informação Nutricional: Na porção de 40 grama, valor energético 144 kcal, carboidrato de 32 g, proteína 4,0g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas,04g, fibra alimentar,0,8g, sódio 240g.A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de indústria nacional, validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação.</p>	500	01	Arapongas	59,90	29.950,00

Local: Ibaíti PR

Data: 19/10/2018

Nome completo: Claudio Cezar de Oliveira

Cargo que ocupa na empresa: Gerente

Carimbo da Empresa





RAZAO SOCIAL/ FORNECEDOR: JOSE DA SILVA IBAITI

CNPJ: 77.137.503/0001/38

ENDEREÇO COMPETO: RUA RUI BARBOSA, Nº 215, SALA B, CENTRO

CIDADE: IBAITI

CEP: 84.900-000

TELEFONE: (43) 399669-1819

EMAIL: luz_hoshe@hotmail.com

**ORCAMENTO FARINHA DE TRIGO PRONTA PARA
PÃO FRANCES/ PARA EDUCAÇÃO**

Item	Discriminação do Produto	Qnt.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	<p>FARINHA DE TRIGO TIPO MISTURA PRONTA PARA PÃO FRANCES. Embalagem com 25 kg- validade de 04 meses</p> <p>Ingredientes: Mistura contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado esmusificante éster de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerides e/ ou esterar oil 2 lactic lactado de cálcio e/ ou estearoil 2 lactat o de sódio, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida.</p> <p>Informação Nutricional: Na porção de 40 grama, valor energético 144 kcal, carboidrato de 32 g. proteína 4,0g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas,04g, fibra alimentar,0,8g, sódio 240g.A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de indústria nacional, validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação.</p>	500	01	Arapongas	61,90	30.950,00

Local: Ibaiti PR

Data: 19/10/2018

Nome completo: Roberto de Jesus Silva

Cargo que ocupa na empresa: Gerente

Carimbo da Empresa

Roberto de Jesus Silva



RAZAO SOCIAL/ FORNECEDOR: RENAN RODIS TEIXEIRA PANIFICADORA

CNPJ: 18.775.194/0001-62

ENDEREÇO COMPETO: AV TERTULIANO MOURA BUENO, N°3, CENTRO

CIDADE: IBAITI

CEP: 84.900-000

TELEFONE: (43) 3546-1244

EMAIL: assecon@bol.com.br

**ORCAMENTO FARINHA DE TRIGO PRONTA PARA
PÃO FRANCES/ PARA EDUCAÇÃO**

Item	Discriminação do Produto	Qty.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	<p>FARINHA DE TRIGO TIPO MISTURA PRONTA PARA PÃO FRANCES.</p> <p>Embalagem com 25 kg- validade de 04 meses</p> <p>Ingredientes: Mistura contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado esmusificante éster de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerides e/ ou esterar oil 2 lactit lactado de cálcio e/ ou estearoil 2 lactat o de sódio, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida.</p> <p>Informação Nutricional: Na porção de 40 grama, valor energético 144 kcal, carboidrato de 32 g, proteína 4,0g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas,04g, fibra alimentar,0,8g, sódio 240g.A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de indústria nacional, validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação.</p>	500	01	Arapongas	62,40	31,200,00

Local: Ibaity PR

Data: 19/10/2018

Nome completo: Roberto Teixeira

Cargo que ocupa na empresa: Gerente

Carimbo da Empresa

Emilene Luiza B. De Oliveira



Equiplano

Município de Japira - 2018

Cotação de preços nº 000004



Página 1

Lote: 001						
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
3997 PRE MISTURA PARA PAES FRANCES 25 KG	KG	500,00	59,90	61,40	62,40	
Total:			29.950,00	30.700,00	31.200,00	
Fornecedor	Marca			Validade	Preço	
38247-7 ANA CLAUDIA SCHIMDT DE OLIVEIRA-ME					59,90*	
38249-3 JOSÉ DA SILVA-IBAITI					61,90	
38248-5 RENAN RODIS TEIXEIRA PANIFICADORA					62,40	
Total geral:			29.950,00	30.700,00	31.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDIMENTO NAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAL.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do produto é eficiente para a fabricação de pães francês para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, em face a demanda de pães que são fornecidos na merenda escolar para os alunos que frequentam as Escolas e Cmeis do Município de Japira, Estado do Paraná.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

FARINHA DE TRIGO TIPO MISTURA PRONTA PARA PÃO FRANCÊS					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Embalagem de 25 kg - validade mínima de 3 (três) meses; INGREDIENTES: mistura contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado esmusificante éster de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerides e/ ou esterar oil 2 lácit lactado de cálcio e/ ou estearoil e tactat o de sódio, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: na porção de 40 gramas, valor energético 144 kcal, carboidrato de 32 gr, proteína 4,0 gr, gorduras totais 0,8 gr, gorduras saturadas 0,4 gr, fibra alimentar 0,8 gr, sódio 240 gr. A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de indústria nacional, validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação.	500	Sac	R\$ 61,40	R\$ 30.700,00
TOTAL					R\$ 30.700,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 30.700,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA-ME	29.168.122/0001-73
RENAN RODIS TEIXEIRA - PANIFICADORA	18.775.194/0001-62
JOSÉ DA SILVA - JAPIRA	77.137.503/0001-38

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- * PRAZO DE ENTREGA: até 24 (vinte e quatro) horas
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 31 de dezembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. O prazo para o fornecimento será até 31 de dezembro do ano corrente, contados da assinatura do contrato.
2. O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, em até no máximo 5 (cinco) dias após solicitação expedida pela Secretaria responsável.
3. A aceitação do produto não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de contratação.
4. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Termo de Referência;
5. A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil para providenciar a substituição do produto, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 22 de outubro de 2018

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2017

Aprovo o presente Termo de Referência:

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 23 de outubro de 2018


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIVISÃO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 068/2018 - DCONT Japira, 01 de novembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ref. Informação de Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 23/10/2018, quanto a indicação de existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa para aquisição de mistura pronta para fabricação de pães francês para atendimento nas escolas municipais e cmeis municipais.

Assim sendo, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência e orçamento anexo, perfazendo o valor global de **R\$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2018	05.001.12.361.0005.2015	1010	102	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1020	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1450	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1460	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1730	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1740	104	E	3.3.90.30.00.00

É a informação.

Atenciosamente,


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 01/11/2018

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Educação					945.000,00	563.000,00	249.856,93	313.143,07
001 Ensino Fundamental					680.000,00	363.000,00	214.663,39	148.336,61
12.361.0005.2015 Manutenção do Ensino Fundamental					680.000,00	363.000,00	214.663,39	148.336,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01000	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	43.000,00	6.110,99	36.889,01
01010	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	90.000,00	68.000,00	0,00	68.000,00
01020	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	57.897,50	14.897,50	3.946,94	10.950,56
01030	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	126.582,50	84.582,50	84.414,47	168,03
01040	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	132.475,00	109.475,00	107.667,77	1.807,23
01050	E	00124	1011/09/01/06/18	FNDE - PDDE	3.045,00	3.045,00	0,00	3.045,00
01060	E	00132	1011/09/01/06/18	Transp Escolar - PNAT	40.000,00	40.000,00	12.523,22	27.476,78
002 Ensino Infantil					215.000,00	169.000,00	31.283,07	137.716,93
12.365.0005.2016 Manutenção do Ensino Infantil					215.000,00	169.000,00	31.283,07	137.716,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01430	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
01440	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01450	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46.765,00	36.765,00	0,00	36.765,00
01460	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00	25.000,00	22.376,80	2.623,20
01470	E	00132	1011/09/01/06/18	Transp Escolar - PNAT	14.075,00	14.075,00	1.832,17	12.242,83
01480	E	00140	1006/03/01/01/02	FNDE/MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-SUPLEMENTAÇÃO MDS	89.160,00	83.160,00	7.074,10	76.085,90
003 Ensino Especial					30.000,00	26.000,00	3.910,47	22.089,53
12.367.0005.2017 Manutenção da Educação Especial					30.000,00	26.000,00	3.910,47	22.089,53
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	414,36	12.585,64
01730	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
01740	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00	4.000,00	3.496,11	503,89
004 Educação de Jovens e Adultos					20.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.366.0005.2018 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos					20.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral					945.000,00	563.000,00	249.856,93	313.143,07

Critério de seleção:

Data do cálculo: 01/11/2018

Órgão entre: 05 e 05

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, perfazendo o valor máximo de R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 06 de novembro de 2018.


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	162/2018
Modalidade:	Pregão
N.º do Processo Licitatório:	
Objeto do Processo:	AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aque les cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conser vação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefo nista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: a) Autorização para sua abertura; b)- Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); c)- Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comproverntes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

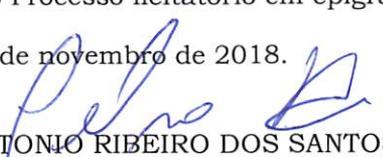
Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.
4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .
5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

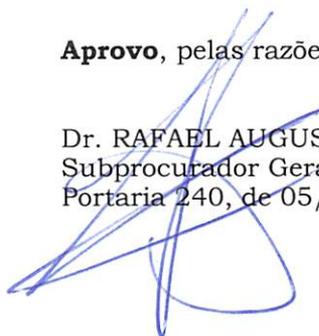
O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus trâmites normais.

Japira(PR), 07 de novembro de 2018.


Dr. CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Geral
Portaria nº 242, de 05/09/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral
Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. M.F -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP. 84.920.000

Japira - Paraná

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 245/2018 de 05/09/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** Pregoeiros para atuarem nas licitações do Município de Japira, para o exercício de 2018, a partir desta data, como segue:

Pregoeiros:

- DENIS HENRIQUE FERNANDES, brasileiro, portador do RG nº 12.563.789-2 e do CPF nº 085.264.879-06;
- KELLEN CASSIANE DA SILVA, portadora do RG nº 6.846.488-9 e do CPF nº 035.635.339-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr., em 05 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.09.05 14:42:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 do dia 29/11/2018**, Licitação na modalidade **Pregão PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 245/2018-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09:00 do dia 29/11/2018

DATA DA ABERTURA: 09:00 do dia 29/11/2018.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 do dia 29/11/2018.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.

- 2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO I), da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;

- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

- f) **EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 4 -

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

- m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:
- ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")*
- o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nas quantidades abaixo:

MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃES FRANCÊS					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRE MISTURA PARA PAES FRANCES 25 KG	500,00	Saco	61,40	30.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5 -

<p>Mistura pronta para pão francês embalagem com 25 kg.</p> <p>Igredientes: mistura contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, emulsificante éster de ácido diacetil tartárico e monoe diglicerídes e /ou esteraroil 2 lactil lactato de cálcio e ou estearoil 2 lactil lactato de sódio, fartinha de soja, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida:</p> <p>Informações Nutricionais: Na porção de 40 g, valor energético 136 kcal, carboidratos de 28 g, proteína 4,6 g, gordura totais 0,6g gordura saturadas 0 g, gordura 0g fibra alimentar, 0,9g sódio 269 mg ferro 1,7 mg e ácido fólico 60 embalagem primaria. A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de indústria nacional, validade mínima de 3 meses a partir da fabricação. A data da entrega não poderá ser superior a 15 dias da data da fabricação</p>				
TOTAL GLOBAL				R\$ 30.700,00

- 4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais)**;
- 4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1010	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1020	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1450	05.002.12.365.0005.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1460	05.002.12.365.0005.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1730	05.003.12.367.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1740	05.003.12.367.0005.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6 -

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).
- 6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;
- 6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **09:00 do dia 29/11/2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão PRESENCIAL** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão PRESENCIAL**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
 - 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7 -

devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

6.6.2. Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.

6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:**

- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
- 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
- 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
- 5- **E entregarão os envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão PRESENCIAL** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8 -

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 29/11/2018**

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
 - 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
 - 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão PRESENCIAL**;
 - 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
 - 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
 - 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
 - 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
 - 8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
 - 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site www.japira.pr.gov.br, *licitações*, *Prefeitura Municipal de JAPIRA*, o programa **ESPROPOSTA** bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9 -

arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc

- 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
- 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão PRESENCIAL**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10 -

- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;

- 9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 11 -

constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9.1.4.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12 -

original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

- 9.1.4.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 9.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios:

9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 29/11/2018**

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13 -

- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 14 -

- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15 -

- 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
- 11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**
- 11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 12.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 11.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 11.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
 - 11.2.3. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
 - 11.2.4. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 11.3. A **CONTRATADA** deverá entregar o produto, sendo de sua responsabilidade com: transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
 - 11.3.1. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos;
- 11.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão PRESENCIAL** de acordo estritamente com as especificações descritas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 16 -

Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

12. DO CONTRATO

- 12.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.4. O prazo de validade do contrato será até 31 de dezembro do corrente, a contar da data da sua assinatura, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57, II, Lei 8.666/93;
- 12.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 12.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
 - 13.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 17 -

13.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

14.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do produto cotado em estrita observância à sua proposta;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº da Licitação, Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.1.1. Deverá ser apresentada acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): Certidão Negativa de Débito Federal Conjunta, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Trabalhista, dentro do prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

15.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

15.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 18 -

15.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

17.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

17.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 19 -

18.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

19. DA RESCISÃO

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 20 -

- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, concluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
22. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.1. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 21 -

Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

- 22.2. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 22.3. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão PRESENCIAL**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.
- 22.7. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

23. CASOS OMISSOS

- 23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.1. Integram o presente **Pregão PRESENCIAL**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
 - a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 22 -

- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 23 -

ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 24 -

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 25 -

ANEXO III

Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Administração Municipal de Japira e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 26 -

ANEXO IV PREGÃO Nº 42/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 27 -

ANEXO V DECLARAÇÃO

Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, sediada à
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local____), ____ de _____ de 2018.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 28 -

ANEXO VI

Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018-PMJ**, que a proponente
(razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede
na cidade de, Estado, à Rua/Av.
..... (endereço
completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres,
não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 29 -

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$**
_____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 30 -

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDIMENTO NAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAL.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do produto é eficiente para a fabricação de pães francês para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, em face a demanda de pães que são fornecidos na merenda escolar para os alunos que frequentam as Escolas e Cmeis do Município de Japira, Estado do Paraná.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

FARINHA DE TRIGO TIPO MISTURA PRONTA PARA PÃO FRANCES

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Embalagem de 25 kg - validade mínima de 3 (três) meses; INGREDIENTES: mistura contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado esmusificante éster de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerides e/ ou estearoil e lactado de cálcio e/ ou estearoil e lactato de sódio, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: na porção de 40 gramas, valor energético 144 kcal, carboidrato de 32 gr, proteína 4,0 gr, gorduras totais 0,8 gr, gorduras saturadas 0,4 gr, fibra alimentar 0,8 gr, sódio 240 gr. A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de indústria nacional, validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação.	500	Sac	R\$ 61,40	R\$ 30.700,00
TOTAL					R\$ 30.700,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 30.700,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA-ME	29.168.122/0001-73
RENAN RODIS TEIXEIRA – PANIFICADORA	18.775.194/0001-62
JOSÉ DA SILVA – JAPIRA	77.137.503/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 31 -

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- * PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 31 de dezembro de 2018

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. O prazo para o fornecimento será até 31 de dezembro do ano corrente, contados da assinatura do contrato.
2. O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, em até no máximo 5 (cinco) dias após solicitação expedida pela Secretaria responsável.
3. A aceitação do produto não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de contratação.
4. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Termo de Referência;
5. A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil para providenciar a substituição do produto, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 22 de outubro de 2018

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2017

Aprovo o presente Termo de Referência:

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 32 -

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 33 -

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1010	05.001.12.361.0005.20 15	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1020	05.001.12.361.0005.20 15	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1450	05.002.12.365.0005.20 16	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1460	05.002.12.365.0005.20 16	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1730	05.003.12.367.0005.20 17	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1740	05.003.12.367.0005.20 17	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até (.....) dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);

6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 34 -

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este **Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 35 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência **durante o exercício 2018** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 36 -

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, ___ de _____ de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ N° _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. M.F -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP. 84.920.000

Japira - Paraná

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 245/2018 de 05/09/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** Pregoeiros para atuarem nas licitações do Município de Japira, para o exercício de 2018, a partir desta data, como segue:

Pregoeiros:

- DENIS HENRIQUE FERNANDES, brasileiro, portador do RG nº 12.563.789-2 e do CPF nº 085.264.879-06;
- KELLEN CASSIANE DA SILVA, portadora do RG nº 6.846.488-9 e do CPF nº 035.635.339-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr., em 05 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
D:2018.09.05 14:42:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, o que é o caso desta licitação em questão, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

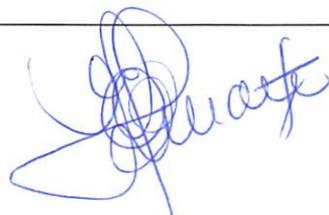
Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Ibaiti, 07 de novembro de 2018.

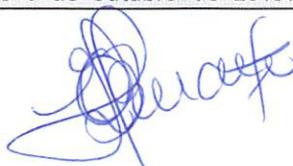
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA – PREGÃO PRESENCIAL 32/2018-PMJ

FASES	EXIGÊNCIAS	SIM	NÃO	NA	Fl./Obs
ABERTURA DO PROCESSO	1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	S			002
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S			002
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			NA	
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			NA	
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			NA	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	S			009/010
JUSTIFICATIVA SRP	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?			NA	
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	S			009/010
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	S			011
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO / EQ. DE APOIO	7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	S			017
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	S			017
IRP	8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			NA	
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?			NA	
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			NA	



	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			NA	
PESQUISA DE PREÇOS	9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	S			005 á 007
	9.1 Tratando-se de serviço existem orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?			NA	
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do Art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?		N		
INDICAÇÃO DE RECURSOS	10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	S			012
MINUTA DE EDITAL	11.Há minuta de edital e anexos?	S			018 á 053
	11.1 termo de referência;	S			047/048
	11.2 contrato ou documento assemelhado;	S			049 á 053
	11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e			NA	
	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).			NA	
JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL	12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	S			055
PROPOSTAS APRESENT.	13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	S			024 Item 8
PROPOSTAS PRAZO	14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	S			025 Item 8.2.2
ENVIO DE DOC. COMPLEM.	15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	S			018 Item 2
MARGEM DE PREFERÊNCIA	16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?		N		
BENEFÍCIOS LC 123/06	17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	S			020 Letra "f"





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, perfazendo o valor máximo de R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 162/2018, modalidade Pregão PRESENCIAL nº 32/2018 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

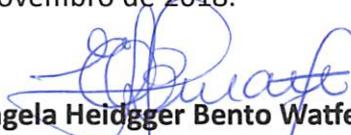
I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 08 de novembro de 2018.


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Minuta de Contrato

Referência: Processo Administrativo N° 162/2018

Processo Licitatório / Modalidade: Pregão Presencial n° 032/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Geral para exame e parecer, por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei n° 8.666/93, para análise da minuta de edital e do contrato, no presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 032-2018, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Os autos contêm, até aqui, 58 (cinquenta e oito) folhas, estando o Processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.

O feito administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

1. Autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação.
2. Justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente).
3. Consta no procedimento, os orçamentos com a descrição dos bens ou serviços a serem licitados, de modo a propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, acompanhado da declaração da veracidade dos orçamentos.
4. Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
5. Termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara.
6. O termo de referência consta no processo e contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.
7. O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente.
8. A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo.
9. Justificativa pela utilização do Pregão na forma Presencial.
10. O edital e respectivos anexos constam do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



11. A minuta do contrato consta no processo.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitadas a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para a aquisição de mistura pronta para fabricação de pão francês para atendimento das escolas e cmeis oriundas da administração municipal.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, Estando contemplada a habilitação, sanções, prazos, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no item “3, alínea F, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Pesquisa de Preço

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

Modalidade adotada: Pregão Presencial

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público é a contratação de empresa para aquisição de mistura pronta para fabricação de pão francês para atendimento das escolas e cmeis oriundas da administração municipal, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital, bem como no *item 1, subitens 1.1*, conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, a repartição interessada, a modalidade Pregão Presencial como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, aquisição de mistura pronta para fabricação de pão francês para atendimento das escolas e cmeis oriundas da administração municipal, e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com a quantidade exigida por esta secretaria.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital - habilitação jurídica - regularidade fiscal, - regularidade trabalhista, - qualificação econômico-financeira, - qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Está mencionado ainda no Edital em análise o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais e as sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

DA MINUTA DO CONTRATO

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IX, do Edital em análise, denominado Minuta do Contrato, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, Recurso Financeiro, Prazos e condições de execução, prazo de vigência, local de entrega, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Presencial que tem como objeto acima descrito, apenas com as observações que não impedem o seu andamento, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Ibaiti - Paraná.

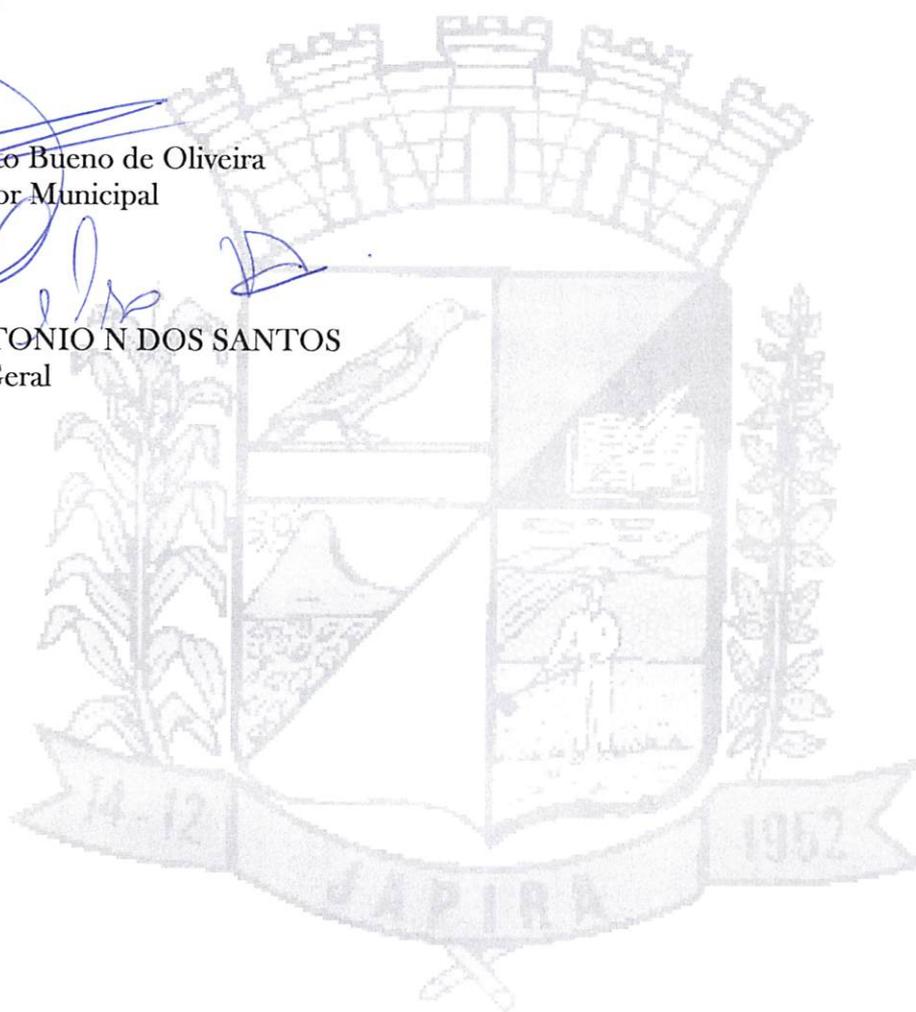
Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

É o Parecer,

Ibaiti (PR), 08 de Novembro de 2018.

Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Subprocurador Municipal

CELSO ANTONIO N DOS SANTOS
Procurador Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **Pregão PRESENCIAL nº 32/2018-PMI** para **AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por Item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 09 de novembro de 2018

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PRESENCIAL Pregão nº 32/2018-PMI**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 12 de novembro de 2018


Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 29/11/2018 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 12 de novembro de 2018.


Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	162
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500112361000520153390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.700,00
Data de Lançamento do Edital	12/11/2018
Data da Abertura das Propostas	29/11/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	
Data Registro	

[Editar](#) [Excluir](#)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 29/11/2018 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 12 de novembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, b=JAPIRA, o=MCP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CNPJ/A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2018.11.12 12:55:54 -0200

Vedada revisão automática de subsídio de prefeito e vice igual ao reajuste de servidores

Da Redação

A revisão geral anual dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais não pode ocorrer de forma automática, pois demanda a edição de lei específica de iniciativa do Poder Legislativo. Os índices devem ser os mesmos aplicados para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, mas podem ser utilizados percentuais diversos, desde que devidamente justificado.

Essa é a orientação do Pleno do TCE-PR em resposta a consulta formulada por Josenei Raab, ex-presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, sobre a possibilidade de edição de decreto legislativo para o reajuste dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais, para a recomposição da inflação acumulada, com a utilização dos mesmos índices já aplicados aos servidores públicos municipais.

Instrução do processo

O parecer jurídico local considerou que a edição de tal decreto não atende aos preceitos constitucionais sobre o tema, nem ao entendimento do TCE-PR.

A Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca (SJB) do Tribunal

indicou a existência de decisões a respeito da matéria, expressas nos acórdãos números 645/12, 4174/15, 5537/15 e 2320/16.

A então Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Cofim) do TCE-PR sugeriu que a consulta fosse respondida no sentido da impossibilidade de revisão automática do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais como decorrência direta dos índices aplicados à remuneração dos servidores públicos.

O Ministério Público de Contas (MPC) afirmou que compete à Câmara Municipal a iniciativa de lei sobre a revisão geral anual dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais - artigo 29, V, da Constituição Federal.

O órgão ministerial ressaltou, ainda, que o projeto de lei apresentado com esta finalidade deverá adotar o mesmo índice e percentual utilizado para a recomposição salarial concedida aos servidores dos poderes Executivo e Legislativo, salvo se, por decisão motivada dos vereadores, o planejamento financeiro e orçamentário do município exigir a adoção de percentual inferior ou mesmo a não revisão.

Legislação

O artigo 37, X, da Constituição

Federal estabelece que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso e assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O parágrafo 4º do artigo 39 da Carta Magna dispõe que o membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os ministros de Estado e os secretários estaduais e municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X.

Decisão

O relator do processo, conselheiro Ivan Bonilha, lembrou que, consoante previsão constitucional expressa, a alteração de subsídio demanda a edição de lei específica, respeitada a iniciativa privativa em cada caso; que é garantida a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de modo a recompor as perdas inflacionárias; e que é de iniciativa do chefe do Poder Executivo a lei que

altera a remuneração dos servidores públicos na administração direta e autárquica.

Bonilha ressaltou que os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais devem ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal; e que a Instrução Normativa nº 72/2012 do TCE-PR confirma tal regramento.

O conselheiro frisou que a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal não ocorre de forma automática, pois depende da edição de lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, distinta da iniciativa da lei para reajuste da remuneração do funcionalismo público, que compete ao Poder Executivo.

Em relação ao índice a ser aplicado, o relator afirmou que em decisão expressa no acórdão nº 5537/15 - processo de consulta nº 577437/14 - o TCE-PR já fixou a premissa de que é possível a adoção de percentuais distintos, embora devam ser utilizados os mesmos indexadores.

Assim, Bonilha concluiu que cabe ao Poder Legislativo verificar, no caso concreto, as implicações orçamentárias e financeiras da revisão geral anual dos subsídios dos agen-



tes políticos do Poder Executivo, de modo que a aplicação de percentual inferior deverá estar estritamente vinculada à demonstração de que, naquele momento, a concessão do índice em sua integralidade acarretaria desequilíbrio fiscal.

Os conselheiros aprovaram por

unanimidade o voto do relator, na sessão do Tribunal Pleno de 3 de outubro. O Acórdão nº 2829/18 - Tribunal Pleno foi publicado em 15 de outubro, na edição nº 1.928 do Diário Eletrônico do TCE-PR, veiculado no portal www.tce.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 29/11/2018 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

JAPIRÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 29.456,66 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 27/11/2018 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

JAPIRÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 243/2018

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado do Dia da Proclamação da República dia 15/11/2018;

DECRETA

Artigo 1º - Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, no dia 16/11/2018 (sexta-feira) durante o período integral.

Artigo 2º - Fica mantido o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José sem alterações.

Artigo 3º - Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 12 de Novembro de 2018, 58ª da Emancipação Política do Município

PEDRO SERGIO KRONEIS

PREFEITO MUNICIPAL



CREDENCIAMENTO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	29168122000173		
Nome	ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29168122000173!

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.168.122/0001-73 – Inscrição Estadual: 90767422-32
Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº 225 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
Fone: (43) 3546-4531



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

Japira, 29 de Novembro de 2018.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. **CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.206.103-4 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 495.939.789-68, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,


ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA,
CPF: 068.767.549-95
RG: 10.029.106-1 SSP/PR
SÓCIA/ADMINISTRADORA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4206103-4 SESP PR

CPF
495.939.789-68

DATA NASCIMENTO
04/08/1964

FILIAÇÃO
JAYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA

PERMISSAO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02068670609

VALIDADE
12/12/2021

1ª HABILITACAO
09/01/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Claudio Cesar Oliveira

LOCAL
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSAO
12/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Arcoos (RAB)

75437881884
PR011824922

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1376253699

PROIBIDO PLASTIFICAR
1376253699

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

20/11/18
[Signature]
SERVIDOR

[Signature]

[Signature]

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.168.122/0001-73– Inscrição Estadual: 90767422-32
Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº 225 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
Fone: (43) 3546-4531



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira, 29 de Novembro de 2018.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

CPF: 068.767.549-95

RG: 10.029.106-1 SSP/PR

SÓCIA/ADMINISTRADORA

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.168.122/0001-73 – Inscrição Estadual: 90767422-32
Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº 225 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
Fone: (43) 3546-4531



PROCURAÇÃO

A, **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 29.168.122/0001-73, sediada na Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº 225, Centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, estado do Paraná, neste ato representado pela Sr^a **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 151, Centro, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, portadora do RG nº 10.029.106-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 068.767.549-95, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº 22, Fundos, Centro, no município de Ibaiti, estado do Paraná, portador do RG nº 4.206.103-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 495.939.789-68, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Japira, em 27 de Novembro de 2018.

JOSE ARTHUR RILEI FARRELLI


ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
CPF: 068.767.549-95
RG: 10.029.106-1 SSP/PR
SÓCIA/ADMINISTRADORA





*Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada*

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
Fone: (43) 3534-3634



Selo nº Efb2P.M9ZyL.ZZnh9, Controle: 6jzay.5RtMC
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA. Dou fé. 27 de
novembro de 2018.

Em Teste *Rosana* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 29.168.122/0001-73
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**



A
RSB

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 02/05/1989, residente e domiciliada na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito na Rua Uruguai, n° 151, Centro, Cep: 86.430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 10.029.106-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 068.767.549-95, titular da Empresa **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA**, com sede na Avenida Arnaldo Faivro Buzato, N° 225, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108327501, e CNPJ n.º 29.168.122/0001-73, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei n.º 10.406/2002, com redação Alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar n.º 128 de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/11/1966, natural de Santo Antônio da Platina - PR, portadora da Cédula Identidade Civil RG n.º 4.377.707-6 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 531.781.739-00, residente e domiciliada na Avenida Arnaldo Faivro Buzato, n° 225, Fundos, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital Social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formando por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente do País, sendo que a sócia **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA**, vende e transfere de forma onerosa 50% do capital a sócia ingressante **ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA**, subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue:

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) é 50% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:23 SOB N° 41208931931.
PROTOCOLO: 184851955 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804870859. NIRE: 41208931931.
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 29.168.122/0001-73
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**



ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) é 50% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A Sócia ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), dando reciprocamente plena, rasa, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas a sócia ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial de ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA. E terá sua sede e domicílio sito à Avenida Arnaldo Faivro Buzato, N° 225, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Padaria E Confeitaria Com Predominância De Revenda; Fabricação De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria; Lanchonete, Casas De Chá, De Sucos; Comercio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos alimentícios; Comercio Varejista De Mercadoria Em Geral, Com Predominância De Produtos alimentícios - Minimercados, Mercearias E Armazéns.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/11/2017, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:23 SOB N° 41208931931.
PROTOCOLO: 184851955 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804870859. NIRE: 41208931931.
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 29.168.122/0001-73
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo da sócia: ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:23 SOB N° 41208931931.
PROTOCOLO: 184851955 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804870859. NIRE: 41208931931.
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 29.168.122/0001-73
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As titulares declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

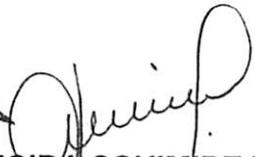
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 23 de Agosto de 2018.


ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA


ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:23 SOB Nº 41208931931.
PROTOCOLO: 184851955 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804870859. NIRE: 41208931931.
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



JOSE ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
Fone: (43)3534-3634

Selo nº E6Eka.L5yL.p8nh9, Controle: 6jVay.52P

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de
ANA CLAUDIA SCHMIDT DE OLIVEIRA. Dou fé. 06 de
setembro de 2018.

Em Teste *Rosana* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

*Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada*



JOSE ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
Fone: (43)3534-3634

Selo nº 16E75.q8ZmP.b03Nu, Controle: Z6R5K.ZN22A

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de
ROSINEIDE APARECIDA SCHMIDT DE OLIVEIRA. Dou fé.
06 de setembro de 2018.

Em Teste *Rosana* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

*Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada*



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:23 SOB Nº 41208931931.
PROTOCOLO: 184851955 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804870859. NIRE: 41208931931.
ANA CLAUDIA SCHMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108327501		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANA CLAUDIA SCHIMDT DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA		(mãe) ROSINEIDE APARECIDA SCHIMDT DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 100291061	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 068.767.549-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA URUGUAI		NUMERO 151	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006604 - Santo Antônio da Platina
MUNICÍPIO Santo Antônio da Platina		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA SCHIMDT DE OLIVEIRA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ARNALDO FAIVRO BUZATO		NUMERO 225	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4721102 Atividade Secundária 1091102, 4712100, 4729699, 5611203	Descrição do Objeto PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.		
DATA DE INSCRIÇÃO NAS ATIVIDADES 29/11/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.168.122/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA 23/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002168059	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:23 SOB Nº 20184851882.
PROTOCOLO: 184851882 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804870840. NIRE: 41108327501.
ANA CLAUDIA SCHIMDT DE OLIVEIRA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE MONTE REAIS
 Rua João Benediti s/n - Distrito de Monte Real
 Município e Comarca de Santo Antônio da Platina - PR
 CEP 86430-000 - fone (43) 99912-0643 - fax (43) 3534-2003

Monte Real
 13 de NOVEMBRO de 2018

Reconheço a firma por VERDADEIRA de ANA CLÁUDIA
 SCHIMIDT DE OLIVEIRA. *****



***** do que dou fé
 Em Teste de verdade,
Ari Ramos Filho
 Ari Ramos Filho Tabelião

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:23 SOB N° 20184851882.
 PROTOCOLO: 184851882 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804870840. NIRE: 41108327501.
 ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.168.122/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2017
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARNALDO FAIVRO BUZATO	NÚMERO 225	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR
TELEFONE (43) 3546-6027		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/11/2018 às 09:29:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.168.122/0001-73
NOME EMPRESARIAL: ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

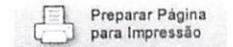
Nome/Nome Empresarial:	ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/11/2018 às 09:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANA CLAUDIA SCHIMDT DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10029106-1 SESP PR

CPF: 068.767.549-95 DATA NASCIMENTO: 02/05/1989

FILIAÇÃO: CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA
ROSINEIDE APARECIDA SCHIMDT DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05784092018 VALIDADE: 13/03/2020 1ª HABILITAÇÃO: 22/05/2013

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
119275392

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 23/04/2015

LOCAL: SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: *JACOBS* 40115994336 PR908928273

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
119275392

SELO FUNARPEN
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPD31697

SELO DE AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO RITTI
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

27 NOV. 2018
ARTHUR RITTI Tabelião
Rua Barbosa 777 Fone: 3634-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

Resposta
Escreva em Juntamentada
Rosineide Aparecida dos Santos

[Handwritten signature]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Fis. _____

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0893193-1	CNPJ 29.168.122/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/11/2017	Data de Início de Atividade 29/11/2017
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ARNALDO FAIVRO BUZATO, 225, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA 531.781.739-00		17.500,00	SOCIO
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA 068.767.549-95		17.500,00	SOCIO
Administrador		Administrador	
		XXXXXXXXXX	
		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 21/11/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): TRANSFORMACAO	Número: 20184851882	Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	



IBAITI - PR, 27 de novembro de 2018



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL
PREFEITUR. MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

20/11/18

SERVIDOR

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**





PROPOSTA DE PREÇOS

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.168.122/0001-73 – Inscrição Estadual: 90767422-32
Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº 225 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
Fone: (43) 3546-4531



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **29.168.122/0001-73**
Inscrição Estadual: **90767422-32**
Endereço: **Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº 225, Centro, CEP: 84.900-000 – Ibaiti – PR.**
Telefone: (43)3546-4531

Japira, 29 de Novembro de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

CPF: 068.767.549-95
RG: 10.029.106-1 SSP/PR
SÓCIA/ADMINISTRADORA

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.168.122/0001-73 – Inscrição Estadual: 90767422-32
Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº 225 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
Fone: (43) 3546-4531



ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDIMENTO NAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAL.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do produto é eficiente para a fabricação de pães francês para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, em face a demanda de pães que são fornecidos na merenda escolar para os alunos que frequentam as Escolas e Cmeis do Município de Japira, Estado do Paraná.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

FARINHA DE TRIGO TIPO MISTURA PRONTA PARA PÃO FRANCÊS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Embalagem de 25 kg - validade mínima de 3 (três) meses; INGREDIENTES: mistura contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado esmusificante éster de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerides e/ ou estearoil e lactado de cálcio e/ ou estearoil e tactato de sódio, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodi carbonamida. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: na porção de 40 gramas, valor energético 144 kcal, carboidrato de 32 gr, proteína 4,0 gr, gorduras totais 0,8 gr, gorduras saturadas 0,4 gr, fibra alimentar 0,8 gr, sódio 240 gr. A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de indústria nacional, validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação.	500	Sac	R\$ 61,40	R\$ 30.700,00
TOTAL					R\$ 30.700,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 30.700,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- * PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 31 de dezembro de 2018

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.168.122/0001-73– Inscrição Estadual: 90767422-32
Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº 225 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
Fone: (43) 3546-4531



5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. O prazo para o fornecimento será até 31 de dezembro do ano corrente, contados da assinatura do contrato.
2. O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, em até no máximo 5 (cinco) dias após solicitação expedida pela Secretaria responsável.
3. A aceitação do produto não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de contratação.
4. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Termo de Referência;
5. A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil para providenciar a substituição do produto, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 29 de novembro de 2018

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

CPF: 068.767.549-95
RG: 10.029.106-1 SSP/PR
SÓCIA/ADMINISTRADORA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 29.168.122/0001-73 Fornecedor : ANA CLAUDIA SCHIMDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Endereço : AV ARNALDO FAIVRO BUZA TO 225 - centro - ibaiti/PR - CEP 84900-000

Inscrição Estadual: 9076742232

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: ANA CLAUDIA SCHIMDT DE OLIVEIRA

CPF: 068.767.549-95

RG:

Endereço representante: RUA URUGUAI 151 - CENTRO - SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - CEP 86430-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃES FRANCÊS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRE MISTURA PARA PAES FRANCES 25 KG Mistura pronta para pão frances embalagem com 25 kg. Ingredientes: mistura contendo fariunh de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, emulsificante éster de ácido diacetil tartárico e monoe diglicerídes e /ou esteraroil 2 lactil lactato de cálcio e ou estearoil 2 lactil lactato de sódio, fartinha de soja, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida: Informações Nutricionais: Na porção de 40 g, v alor energetico 136 kcal, carboidratos de 28 g, proteína 4,6 g, gordura totais0,6g gordura saturadas 0 g, gordura 0g fibra alimentar, 0,9g sódio 269 mg ferro 1,7 m e ácido fólico 60 embalagem primaria. A mistura dev e ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de industria nacional, validade minima de 3 meses a partir da fabricação. A entrega não podera ser superior as 15 dias da data da fabricação	500,00	KG	61,40		61,40	30.700,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 30.700,00

TOTAL DA PROPOSTA : 30.700,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

ANA CLAUDIA SCHIMDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 29.168.122/0001-73



NOME DA EMPRESA: ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.168.122/0001-73

ENDEREÇO: Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº225, Centro,

CEP: 84.900-000 – Ibaiti – PR.

TELEFONE:

Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018

JULGAMENTO ÀS 09h00min

DATA JULGAMENTO 29/11/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 29/11/18

às _____ : _____ hs. Nº 555/

do lto Pego



HABILITAÇÃO

1
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 29.168.122/0001-73
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA



A

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 02/05/1989, residente e domiciliada na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito na Rua Uruguai, nº 151, Centro, Cep: 86.430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 10.029.106-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 068.767.549-95, titular da Empresa ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, com sede na Avenida Arnaldo Faivro Buzato, Nº 225, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108327501, e CNPJ n.º 29.168.122/0001-73, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei n.º 10.406/2002, com redação Alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar n.º 128 de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/11/1966, natural de Santo Antônio da Platina - PR, portadora da Cédula Identidade Civil RG n.º 4.377.707-6 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 531.781.739-00, residente e domiciliada na Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº 225, Fundos, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital Social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formando por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente do País, sendo que a sócia ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, vende e transfere de forma onerosa 50% do capital a sócia ingressante ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue:

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) é 50% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:23 SOB Nº 41208931931.
PROTOCOLO: 184851955 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804870859. NIRE: 41208931931.
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 29.168.122/0001-73
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA



ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) é 50% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A Sócia ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), dando reciprocamente plena, rasa, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas a sócia ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial de ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA. E terá sua sede e domicilio sito à Avenida Arnaldo Faivro Buzato, N° 225, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Padaria E Confeitaria Com Predominância De Revenda; Fabricação De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria; Lanchonete, Casas De Chá, De Sucos; Comercio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos alimentícios; Comercio Varejista De Mercadoria Em Geral, Com Predominância De Produtos alimentícios - Minimercados, Mercearias E Armazéns.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/11/2017, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:23 SOB N° 41208931931.
PROTOCOLO: 184851955 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804870859. NIRE: 41208931931.
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 29.168.122/0001-73
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo da sócia: ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:23 SOB N° 41208931931.
PROTOCOLO: 184851955 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804870859. NIRE: 41208931931.
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 29.168.122/0001-73
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As titulares declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 23 de Agosto de 2018.

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:23 SOB Nº 41208931931,
PROTOCOLO: 184851955 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804870859. NIRE: 41208931931.
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



JOSE ARTHUR RITTI - TABELIÃO
 Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
 Fone:(43)3534-3634
 Selo nº E6Eka.L5yL.p8nh9, Controle: 6jVay.52pno
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA. Dou fé. 06 de
 setembro de 2018.

Em Teste *Rosana* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

*Rosana Aparecida Murba dos Santos
 Escrevente Juramentada*



JOSE ARTHUR RITTI - TABELIÃO
 Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
 Fone:(43)3534-3634
 Selo nº I6E75.q8ZmP.b03Nu, Controle: Z6R5K.ZN22A
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de
ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA. Dou fé.
 06 de setembro de 2018.

Em Teste *Rosana* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

*Rosana Aparecida Murba dos Santos
 Escrevente Juramentada*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:23 SOB Nº 41208931931.
 PROTOCOLO: 184851955 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804870859. NIRE: 41208931931.
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108327501		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA	(mãe) ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 100291061	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 068.767.549-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA URUGUAI			NÚMERO 151
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006604 - Santo Antônio da Platina
MUNICÍPIO Santo Antônio da Platina			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA ARNALDO FAIVRO BUZATO			NÚMERO 225
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta e cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4721102 Atividade Secundária 1091102, 4712100, 4729699, 5611203	Descrição do Objeto PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.		
DATA DE INSCRIÇÃO NAS ATIVIDADES 29/11/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.168.122/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA 23/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002168059	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:23 SOB N° 20184851882.
PROTOCOLO: 184851882 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804870840. NIRE: 41108327501.
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos endereços de verificação



SERVIÇO DISTRITAL DE MONTE REAL
 Rua João Benediti s/n - Distrito de Monte Real
 Município e Comarca de Santo Antônio da Platina - PR
 CEP 86430-000 - fone (43) 99912-0643 - fax (43) 3534-2003

Reconheço a firma por VERDADEIRA de **ANA CLÁUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA**.

***** do que dou fé

Em Teste de verdade

Ari Ramos Filho
 Ari Ramos Filho - Tabelião

Monte Real
 13 de **NOVEMBRO** de 2018



[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:23 SOB N° 20184851882.
 PROTOCOLO: 184851882 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804870840. NIRE: 41108327501.
 ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 004 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado do Paraná na data da sua expedição.



Nome Empresarial ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0893193-1	CNPJ 29.168.122/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/11/2017	Data de início de Atividade 29/11/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ARNALDO FAIVRO BUZATO, 225, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA 531.781.739-00	17.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA 068.767.549-95	17.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/11/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): TRANSFORMAÇÃO	Número: 20184851882	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IBAITI - PR, 27 de novembro de 2018

18/680605-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITUF. MUNICIPAL DE JAPIKA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4206103-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
495.939.789-68 04/08/1964

FILIAÇÃO
JAYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
02068670609 12/12/2021 09/01/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Claudio Cesar Oliveira

LOCAL DATA EMISSAO
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR 12/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Carlos Graab 75437881884
PR911824922

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1376253699

PROIBIDO PLASTIFICAR
1376253699

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
28/11/18

SERVIDOR

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.168.122/0001-73 – Inscrição Estadual: 90767422-32
Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº 225 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
Fone: (43) 3546-4531



ANEXO III Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.168.122/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 10.029.106-1 SSP - PR e do CPF nº 068.767.549-95, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

Japira, 29 de Novembro de 2018.


ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
CPF: 068.767.549-95
RG: 10.029.106-1 SSP/PR
SÓCIA/ADMINISTRADORA



ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.168.122/0001-73 – Inscrição Estadual: 90767422-32
Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº 225 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
Fone: (43) 3546-4531



ANEXO IV PREGÃO Nº 32/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.168.122/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr.^a **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 10.029.106-1 SSP - PR e do CPF nº 068.767.549-95, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 29 de Novembro de 2018.


ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

CPF: 068.767.549-95
RG: 10.029.106-1 SSP/PR
SÓCIA/ADMINISTRADORA



ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.168.122/0001-73 – Inscrição Estadual: 90767422-32
Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº 225 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
Fone: (43) 3546-4531



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018

A empresa **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.168.122/0001-73, sediada à Avenida Faivro Buzato, nº 225, Centro, CEP: 84.900-000, Ibaiti - PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 29 de Novembro de 2018.

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

CPF: 068.767.549-95

RG: 10.029.106-1 SSP/PR

SÓCIA/ADMINISTRADORA

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.168.122/0001-73– Inscrição Estadual: 90767422-32
Avenida Arnaldo Faivro Buzato, n° 225 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
Fone: (43) 3546-4531



ANEXO VI

Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Pregão PRESENCIAL Nº 31/2018-PMJ**, que a proponente **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.168.122/0001-73, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Avenida Faivro Buzato, n° 225, Centro, CEP: 84.900-000, Ibaiti - PR, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Japira, 29 de Novembro de 2018.


ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

CPF: 068.767.549-95
RG: 10.029.106-1 SSP/PR
SÓCIA/ADMINISTRADORA

Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR



ALVARÁ nº 563 / 2018

O Município de Ibaity, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA - 434429

CNPJ/CPF: 29.168.122/0001-73

Localização:

AV ARNALDO FAIVRO BUSATO, 225 CEP: 84900000 Ibaity - PR

Área utilizada: 63,00

Atividades:

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais**Emitido em**

14/03/2018

Válido até

31/12/2018

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

IBAITI
SÉC. IX - XI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
28/11/18

SERVIDOR

WALDIRENE APª. VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.168.122/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2017	
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA SCHIMDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ARNALDO FAIVRO BUZATO	NÚMERO 225	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/11/2018** às **09:29:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.168.122/0001-73
NOME EMPRESARIAL: ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/11/2018 às 09:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29168122/0001-73
Razão Social: ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA ME
Endereço: AV ARNALDO FAIVRO BUZATO 225 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2018 a 25/12/2018

Certificação Número: 2018112604435680347853

Informação obtida em 27/11/2018, às 09:45:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 3500/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 25/02/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5MX4423BP9

REQUERENTE: ana claudia

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
434429	09.168.122/0001-73		563

ENDEREÇO

AV ARNALDO FAIVRO BUSATO, 225 CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercado, mercearias e armazéns, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Observações:

Ibaiti, 27 de Novembro de 2018



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019121715-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.168.122/0001-73**

Nome: **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 29.168.122/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:19 do dia 27/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2019.
Código de controle da certidão: **FA06.23DB.E84E.85EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.168.122/0001-73

Certidão nº: 163173406/2018

Expedição: 27/11/2018, às 14:35:00

Validade: 25/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.168.122/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA

CNPJ: 29.168.122/0001-73

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA, CNPJ 29.168.122/0001-73, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h49min02 do dia 27/11/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: MX49.PNUY.5EF1.QC9W

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90767422-32	Inscrição CNPJ 29.168.122/0001-73	Início das Atividades 11/2017	
Empresa / Estabelecimento			
Nome Empresarial ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA - ME			
Título do Estabelecimento			
Endereço do Estabelecimento AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, 225 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-6027			
Município de Instalação IBAITI - PR, DESDE 11/2017 (Estabelecimento Matriz)			
Qualificação			
Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 11/2017			
Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA			
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES			
Quadro Societário			
Tipo CPF	Inscrição 068.767.549-95	Nome Completo / Nome Empresarial ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA	Qualificação EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 27/12/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



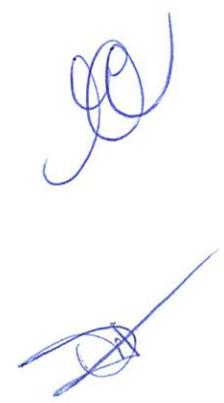
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90767422-32

Emitido Eletronicamente via Internet
27/11/2018 10:29:21



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





RECEITA ESTADUAL



Cadastro de Contribuintes - Extrato do Pedido

Natureza do Pedido: Alteração de Dados Cadastrais de Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS

CAD/ICMS: 90767422-32

CNPJ: 29.168.122/0001-73

Número do Comprovante: 772.000.320-01

Data da Solicitação: 27/11/2018 09:34:49

Eventos:

- 001 - Entrada de sócio ou administrador
- 003 - Alteração de dados do sócio ou administrador
- 220 - Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- 225 - Alteração do código da natureza jurídica

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 Natureza Jurídica Sociedade Empresária Ltda

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Estabelecimento Matriz
 Protocolo JUCEPAR 18/485195-5 Data do Registro 14/11/2018
 Inscrição NIRE (Estabelecimento) 4120893193-1

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Sócio/Administrador 1 - Alteração

CPF 068.767.549-95
 Nome ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
 Qualificação 49 - Sócio-Administrador
 Participação no Capital Social 50,00%
 Endereço R URUGUAI , 151 CENTRO
 SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR CEP: 86430-000
 Fone: (43) 3546-6027
 Celular: (43) 3546-6027
 E-mail: sandro_juniorsilva@hotmail.com

Sócio/Administrador 2 - Inclusão

CPF 531.781.739-00
 Nome ROSINEIDE APARECIDA SCHIMIDT
 Qualificação 22 - Sócio
 Participação no Capital Social 50,00%
 Endereço AV ARNALDO FAIVRO BUZATO , 225 FUNDOS CENTRO
 IBAITI / PR CEP: 84900-000
 Fone: (43) 3546-6027
 E-mail: fisconorte@fisconorte.com.br

Repartição Fazendária

Agência da Receita Estadual: SIQUEIRA CAMPOS
 Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 1889
 Município: SIQUEIRA CAMPOS CEP: 84940-000
 Telefone: (43) 3571-1573



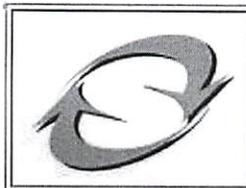
Coordenação da Receita do Estado

Comprovante Nº 772.000.320-01

Emitido Eletronicamente via Internet
27/11/2018 09:39

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





SINGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta



Data/Hora Host
CELEPAR
27/11/2018 - 10:16:42

CNPJ:	29.168.122/0001-73	Inscrição Estadual:	90767422-32
Nome Empresarial:	ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV ARNALDO FAIVRO BUZATO		
Número:	225	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	IBAITI	UF:	PR
CEP:	84.900-000	Telefone:	(43)3546-6027
E-mail:	FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1091102 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA 4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Início das Atividades:	11/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2017
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2017
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 28/11/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 29.168.122/0001-73

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 29/11/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Periodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 11 (onze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 011 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
Endereço: **AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, 225**
Bairro: **CENTRO**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CNPJ nº: **29.168.122/0001-73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
29/11/18

SERVIDOR

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41108327501 em 29/11/2017.

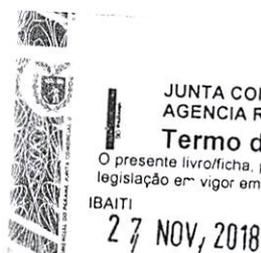
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

IBAITI-PR, 29 de Novembro de 2017

000
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
CPF: 06876754995
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

C.N.P.J.: 29.168.122/0001-73

Inscricao Estadual: 9076742232



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS EM OPERAÇÃO	15.000,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL DO ATIVO			35.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

C.N.P.J.: 29.168.122/0001-73

Inscricao Estadual: 9076742232



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OUTRAS OBRIGAÇÕES	440,20	440,20	440,20
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	35.000,00	35.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
PREJUIZOS ACUMULADOS	(440,20)	(440,20)	34.559,80
TOTAL DO PASSIVO			35.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 35.000,00 - Trinta e cinco mil reais conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
CPF: 06876754995
SÓCIA-ADMINISTRADORA

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITUR. MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Handwritten signature in blue ink.

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

C.N.P.J.: 29.168.122/0001-73

Inscrição Estadual: 9076742232



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

(=) RECEITA LIQUIDA.....	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	440,20
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	440,20
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	440,20
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....	440,20

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 440,20 - Quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

ANA
 ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
 CPF: 06876754995
 SÓCIA-ADMINISTRADORA

Marcelo
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITUR. MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
 29/12/17
[Signature]
 SERVIDOR

[Handwritten signature]

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

C.N.P.J.: 29.168.122/0001-73

Inscricao Estadual: 9076742232



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

(-)PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	440,20
SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	440,20

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 440,20 - Quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
CPF: 06876754995
SÓCIA-ADMINISTRADORA

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8-CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITUR. : MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

Handwritten signature

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

C.N.P.J.: 29.168.122/0001-73

I.E.: 9076742232



Fl. 8

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	35.000,00		35.000,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-440,20	-440,20
SALDO FINAL	35.000,00	-440,20	34.559,80

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 34.559,80 - trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

eco
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
CPF: 06876754995
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
29/11/18

[Signature]
SERVIDOR

[Handwritten marks]

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

C.N.P.J.: 29.168.122/0001-73

I.E.: 9076742232



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

Nota 01 - Contexto Operacional

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA é uma empresa de sociedade limitada, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Avenida Arnaldo Favro Buzato, 225, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ 29.168.122/0001-73, e tem como uma das suas principais operações a padaria e confeitaria com predominância de revenda; fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção próprias; tributada pelo Simples Nacional.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes a data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante. O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. A empresa tem como pratica a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), formado por cotas referentes a 2 (dois) sócios.

Nota 05 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

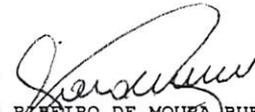
Nota 06 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 07 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua plena capacidade sob o critério da continuidade das suas atividades empresárias, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses


ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
CPF: 06876754995
SÓCIA-ADMINISTRADORA


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR/055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITUR. MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ








TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 11 (onze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 011 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**

Endereço: **AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, 225**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **29.168.122/0001-73**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41108327501 em 29/11/2017.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Periodo de escrituração do livro:
Data de início: 29 de Novembro de 2017
Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017

ACK
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
CPF: 06876754995
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
20/11/17

[Signature]
SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CNPJ 29.168.122/0001-73, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 26 de Novembro de 2018, 13:05:58

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO PREFEITUR. MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR



T D FERREIRA & OLIVEIRA CALÇADOS LTDA
CNPJ: 08.209.374/0001-23 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9037954842
AVENIDA PREFEITO MOACIR COSTA, N° 006, LOJA, CENTRO, JAPIRA-PR
CEP: 84.920-000

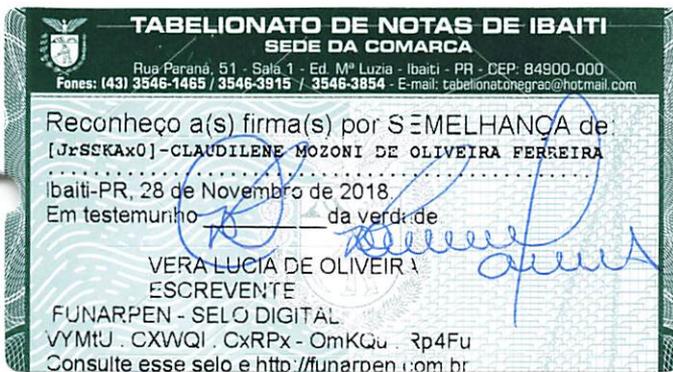


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A T D FERREIRA & OLIVEIRA CALÇADOS LTDA, com sede na Avenida Prefeito Moacir Costa, n° 006, Loja, Centro, Japira, Paraná, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ: 08.209.374/0001-23, atesta para os devidos fins que a empresa **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.168.122/0001-73, estabelecida na Avenida Arnaldo Faivro Buzato, n° 225, Centro, Ibaiti, Paraná, CEP: 84.900-000, Forneceu o produto referente a nota fiscal emitida n° 005, e esta apta para fornecer quaisquer produto referente ao comercio de padaria.

Ibaiti, 28 de Novembro de 2018.


T. D. FERREIRA & OLIVEIRA CALÇADOS LTDA.
CLAUDILENE MOZONI DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 882.796.429-00



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900.000 - IBAITI - PR

RECEBEMOS DE ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.005	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, 225 - - CENTRO, Ibaiti, PR - CEP: 84900000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída **1**
 Nº 000.000.005
 SÉRIE: 1
 Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
 4118 1129 1681 2200 0173 5500 1000 0000 0510 0131 3005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141180204048562 - 27/11/2018 13:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9076742232	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 29.168.122/0001-73	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL TD FERREIRA & OLIVEIRA CALÇADOS LTDA		08.209.374/0001-23	27/11/2018
ENDEREÇO AV. PREFEITO MOACIR COSTA, 006 - LOJA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 27/11/2018
MUNICÍPIO Japira	FONE/FAX	UF PR	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 13:51

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	369,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
118	BOLO RECHEADO	19052090	0400	5102	KG	12,3000	30,0000	369,00					

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	--	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".

NOME DA EMPRESA: ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.168.122/0001-73

ENDEREÇO: Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº225, Centro,

CEP: 84.900-000 – Ibaiti – PR.

TELEFONE:

Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018

JULGAMENTO ÀS 09h00min

DATA JULGAMENTO 29/11/2018

Protocolo de Recebim

Recebemos em 29/11

às _____ hs. Nº 555



Município de Japira - 2018

Relação de Participantes

Pregão 32/2018



Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
38247-7	29.168.122/0001-73	ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 32/2018



Equiplano

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS

Lote:	Item:	PRE MISTURA PARA PAES FRANCES 25 KG	Marca/Modelo:	Quantidade:	500,00
Fornecedor	38247	ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		61,40			
1		61,40			

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

DENIS HENRIQUE FERNANDES
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

JOSE MARCELO PANGONE
Membro

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA



Município de Japira - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 32/2018

Equiplano

Data abertura: 29/11/2018

Data julgamento: 29/11/2018

Data homologação:

CNPJ: 29.168.122/0001-73

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃES FRANCÊS				
001	PRE MISTURA PARA PAES FRANCES 25 KG	KG	500,00	61,40 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			30.700,00	



CNPJ: 29.168.122/0001-73 - ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Equiplano

Município de Japira - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 32/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 38247-7 ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA Email: claudiocoliveiras@gmail.com		CNPJ: 29.168.122/0001-73	Telefone: 4335464531	Status: Classificado					30.700,00	
Representante: 38315-5 ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA										
Lote 001 - MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃES FRANCÊS									30.700,00	
001	3997 PRE MISTURA PARA PAES FRANCES 25 KG	KG	500,00	Classificado			61,40	30.700,00	*	
VALOR TOTAL:								30.700,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **vinte e nove dias de novembro de 2018 (29/11/2018)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, Srs. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DENIS HENRIQUE FERNANDES e JOSÉ MARCELO PANGONE, designados pela Portaria n.º 280/2018 de 08/11/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, referente a AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validad e da propost a (dias)	Prazo de entrega/ execuã o
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA	29.168.122/0001-73	ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA	068.767.549-95	60	12 Meses

. Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS as seguintes empresas:

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	PRE MISTURA PARA PAES FRANCES 25 KG Mistura pronta para pão frances embalagem com 25 kg.	30.700,00	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		<p>Igredientes: mistura contendo fariunh de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, emulsificante éster de ácido diacetil tartárico e monoe diglicerídes e /ou esteraroil 2 lactil lactato de cálcio e ou estearoil 2 lactil lactato de sódio, fartinha de soja, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida:</p> <p>Informações Nutricionais: Na porção de 40 g, valor energetico 136 kcal, carboidratos de 28 g, proteina 4,6 g, gordura totais 0,6g gordura saturadas 0 g, gordura 0g fibra alimentar, 0,9g sódio 269 mg ferro 1,7 m e ácido fólico 60 embalagem primaria. A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de industria nacional, validade minima de 3 meses a partir da fabricação. A entrega não podera ser superior a 15 dias da data da fabricação</p>	
--	--	--	--

Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 15:36 (quinze horas e trinta e seis minutos) foi dado início a fase de lances verbais. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 29.168.122/0001-73, AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	30.700,00	Trinta Mil e Setecentos Reais	ATÉ 30 DIAS APÓS ATESTADO DA NF PELO SETOR COMPETENTE	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, as proponentes declaradas VENCEDORAS do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. O representante da proponente não estava presente na sessão,



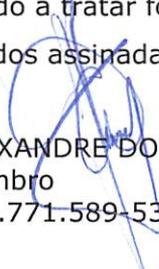
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



deixando somente os envelopes protocolados em tempo oportuno. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro
505.771.589-53


DENIS HENRIQUE FERNANDES
Membro
085.264.879-06


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00


JOSE MARCELO PANGONE
Membro
080.276.618-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 32/2018-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos **vinte e nove dias de novembro de 2018 (29/11/2018)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, Srs. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DENIS HENRIQUE FERNANDES e JOSÉ MARCELO PANGONE, designados pela Portaria n.º 280/2018 de 08/11/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, referente a AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/e execução
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA	29.168.122/0001-73	ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA	068.767.549-95	60	12 Meses

. As 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 - Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS as seguintes empresas:

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	PRE MISTURA PARA PAES FRANCES 25 KG Mistura pronta para pão frances embalagem com 25 kg. Ingredientes: mistura contendo fariunh de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, emulsificante éster de ácido diacetil tartárico e monoe diglicerídes e /ou esteraroil 2 lactil lactato de cálcio e ou estearoil 2 lactil lactato de sódio, fartinha de soja, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida: Informações Nutricionais: Na porção de 40 g, valor energetico 136 kcal,	30.700,00	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		carboidratos de 28 g, proteina 4,6 g, gordura totais 0,6g gordura saturadas 0 g, gordura 0g fibra alimentar, 0,9g sódio 269 mg ferro 1,7 m e ácido fólico 60 embalagem primaria. A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de industria nacional, validade minima de 3 meses a partir da fabricação. A entrega não podera ser superior a 15 dias da data da fabricação		
--	--	---	--	--

Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 15:36 (quinze horas e trinta e seis minutos) foi dado início a fase de lances verbais. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 29.168.122/0001-73, AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	30.700,00	Trinta Mil e Setecentos Reais	ATÉ 30 DIAS APÓS ATESTADO DA NF PELO SETOR COMPETENTE	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, as proponentes declaradas VENCEDORAS do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. O representante da proponente não estava presente na sessão, deixando somente os envelopes protocolados em tempo oportuno. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro
505.771.589-53


DENIS HENRIQUE FERNANDES
Membro
085.264.879-06

ELISANGELA HEIDGGER
BENTO WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00

JOSE MARCELO PANGONE
Membro
080.276.618-89

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.11.29 16:50:35 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2018

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Data do Edital: 12/11/2018

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira e Celso Antonio N. dos Santos

Publicação do Edital: TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 12/11/2018; Diário Eletrônico do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br/diariooficial em 12/11/2018 e JCN-Jornal Correio do Norte, edição nº 2072 de Terça-feira, 13 de novembro de 2018.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 29/11/2018 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 29/11/2018 às 09:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DENIS HENRIQUE FERNANDES e JOSÉ MARCELO PANGONE.

Portaria nº 280 de 08/11/2018

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Validad e da propost a (dias)	Prazo de entrega/e xecução
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA	29.168.122/0001-73	ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA	60	12 Meses

2.2) Classificadas:

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA					
Classificaçã o	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	PRE MISTURA PARA PAES FRANCES 25 KG Mistura pronta para pão frances embalagem com 25 kg. Ingredientes: mistura contendo fariunh de trigo	30.700,00	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, emulsificante éster de ácido diacetil tartárico e monoe diglicerídes e /ou esteraroil 2 lactil lactato de cálcio e ou estearoil 2 lactil lactato de sódio, fartinha de soja, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida: Informações Nutricionais: Na porção de 40 g, valor energetico 136 kcal, carboidratos de 28 g, proteína 4,6 g, gordura totais 0,6g gordura saturadas 0 g, gordura 0g fibra alimentar, 0,9g sódio 269 mg ferro 1,7 m e ácido fólico 60 embalagem primaria. A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de industria nacional, validade minima de 3 meses a partir da fabricação. A entrega não podera ser superior as 15 dias da data da fabricação	
--	--	--	--

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUE EMPRESA NÃO CREDENCIADA	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote	
Participante/Vencedor	Valor R\$
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 29.168.122/0001-73, AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	30.700,00

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
1	ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA	CNPJ 29.168.122/0001-73

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Valor estimado do edital: R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).

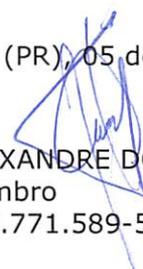
Economia real no certame: R\$ (.....)

Percentual de economia: 0,00%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018** - Processo Administrativo nº 162/2018, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 05 de dezembro de 2018.


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro
505.771.589-53


DENIS HENRIQUE FERNANDES
Membro
085.264.879-06


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00


JOSE MARCELO PANGONE
Membro
080.276.618-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 162/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, a empresa ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 29.168.122/0001-73, vencedora correspondente ao item correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 05 de dezembro de 2018.


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2018

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Data do Edital: 12/11/2018

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira e Celso Antonio N. dos Santos

Publicação do Edital: TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 12/11/2018; Diário Eletrônico do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br/diariooficial em 12/11/2018 e JCN-Jornal Correio do Norte, edição nº 2072 de Terça-feira, 13 de novembro de 2018.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 29/11/2018 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 29/11/2018 às 09:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DENIS HENRIQUE FERNANDES e JOSÉ MARCELO PANGONE.

Portaria nº 280 de 08/11/2018

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA	29.168.122/0001-73	ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA	60	12 Meses

2.2) Classificadas:

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	PRE MISTURA PARA PAES FRANCES 25 KG Mistura pronta para pão frances embalagem com 25 kg. Ingredientes: mistura contendo fariunh de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, emulsificante éster de ácido diacetil tartárico e monoe diglicerídes e /ou esteraroil 2 lactil lactato de cálcio e ou estearoil 2 lactil lactato de sódio, fartinha de soja, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida: Informações Nutricionais: Na porção de 40 g, valor energetico 136 kcal, carboidratos de 28 g, proteina 4,6 g, gordura totais0,6g gordura saturadas 0 g, gordura 0g fibra alimentar, 0,9g sódio 269 mg ferro 1,7 m e ácido fólico 60 embalagem primaria. A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de	30.700,00	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		industria nacional, validade minima de 3 meses a partir da fabricação. A entrega não podera ser superior as 15 dias da data da fabricação		
--	--	--	--	--

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE EMPRESA NÃO CREDENCIADA	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote	
Participante/Vencedor	Valor R\$
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 29.168.122/0001-73, AV	30.700,00
ARNALDO FAIVRO BUZATO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
1	ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA	CNPJ 29.168.122/0001-73

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).

Economia real no certame: R\$ (.....)

Percentual de economia: 0,00%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018** - Processo Administrativo nº 162/2018, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 05 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

Membro

505.771.589-53

DENIS HENRIQUE FERNANDES

Membro

085.264.879-06

ELISANGELA HEIDGGER BENTO

WATFE

Pregoeiro

726.452.459-00

JOSE MARCELO PANGONE

Membro

080.276.618-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 162/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, a empresa ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 29.168.122/0001-73, vencedora correspondente ao item correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 05 de dezembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.12.07 14:40:01 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 57/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 32/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, com AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, 225 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.168.122/0001-73**, representada por Titular Sr. **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA**, RUA URUGUAI, 151 - CEP: 86430000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **068.767.549-95** e Cédula de Identidade RG nº 100291061, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 32/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 32/2018-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PRE MISTURA PARA PAES FRANCÊS 25 KG Mistura pronta para pão frances embalagem com 25 kg. Ingredientes: mistura contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, emulsificante éster de ácido diacetil tartárico e monoe diglicerides e /ou esteraroil 2 lactil lactato de cálcio e ou estearoil 2 lactil lactato de sódio, farinha de soja, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida: Informações Nutricionais: Na porção de 40 g, valor energetico 136 kcal, carboidratos de 28 g, proteína 4,6 g, gordura totais 0,6g gordura saturadas 0 g, gordura 0g fibra alimentar, 0,9g sódio 269 mg ferro 1,7 mg e ácido fólico 60 embalagem primaria. A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de industria nacional, validade minima de 3 meses a partir da fabricação. A entrega não podera ser superior as 15 dias da data da fabricação	KG	500,00	61,40	30.700,00
TOTAL GLOBAL					30.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1010	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1020	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.002.12.365.0005.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	05.002.12.365.0005.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	05.003.12.367.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.003.12.367.0005.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, em até no máximo 5 (cinco) dias após solicitação expedida pela Secretaria responsável.

6.2. A aceitação do produto não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de contratação.

6.3. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Termo de Referência;

6.4. A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil para providenciar a substituição do produto, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 32/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 06 de dezembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
068.767.549-95
Representante Legal
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA
29.168.122/0001-73

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS

2)

Eliângela H. Bento Wanta
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2018-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.168.122/0001-73.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 06 de dezembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ nº 29.168.122/0001-73
Fornecedor

LYNE CLEIDE MENEZES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, I=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.12.07 16:35:47 -02'00'



EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 026/2018	
NOME: RODRIGO FERREIRA DA SILVA GARANHANI	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08/11/2018	DESTINO: CURITIBA -PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: REUNIÃO SEIL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PARA ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 027/2018	
NOME: MANOEL ESTEVAM VELASQUE	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08/11/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: REUNIÃO SEIL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PARA ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 028/2018	
NOME: RODRIGO FERREIRA DA S. GARANHANI	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 20/11/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: REUNIAO NO TCE PR

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 029/2018	
NOME: FLÁVIO DAS NEVES BARBOSA	CARGO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 20/11/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: REUNIÃO NO TCE - PR

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 030/2018	
NOME: FLÁVIO DAS NEVES BARBOSA	CARGO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/11/2018	DESTINO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
VALOR: R\$ 50,00	MOTIVO: LEVAR O VEÍCULO OFICIAL PARA A REVISÃO PROGRAMADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 161/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, a empresa ANA CLAUDIA SCHMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 29.168.122/0001-73, AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, Ibatiti-PR, CEP 84900-000, vencedora correspondente ao item correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 04 de dezembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 162/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, a empresa ANA CLAUDIA SCHMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 29.168.122/0001-73, vencedora correspondente ao item correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 05 de dezembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ANA CLAUDIA SCHMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.168.122/0001-73.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA A SERE M ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO;
DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 39.710,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Dez Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 05 de dezembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA SCHMIDT DE OLIVEIRA
ANA CLAUDIA SCHMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ nº 29.168.122/0001-73
Fornecedor

ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ANA CLAUDIA SCHMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.168.122/0001-73.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 06 de dezembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA SCHMIDT DE OLIVEIRA
ANA CLAUDIA SCHMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ nº 29.168.122/0001-73
Fornecedor

LYNE CLEIDE MENEZES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Fiscal do Contrato

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Comélio Procópio
Cunitiba
Ibatiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carikópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Cunitiba
Figueira
Ventania
Sappopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congolhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Getúlio da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaiva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãoópolis
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO SUCURSAL ARAPOTI
Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/IPR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 57/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 32/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, com AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, 225 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.168.122/0001-73, representada por Titular Sr. **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA**, RUA URUGUAI, 151 - CEP: 86430000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 068.767.549-95 e Cédula de Identidade RG nº 100291061, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 32/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 32/2018-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PRE MISTURA PARA PAES FRANCES 25 KG Mistura pronta para pão frances embalagem com 25 kg. Ingredientes: mistura contendo fariunh de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, emulsificante éster de ácido diacetil tartárico e monoe diglicerides e /ou esteraroil 2 lactil lactato de cálcio e ou estearoil 2 lactil lactato de sódio, fartinha de soja, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida: Informações Nutricionais: Na porção de 40 g, valor energetico 136 kcal, carboidratos de 28 g, proteina 4,6 g, gordura totais0,6g gordura saturadas 0 g, gordura 0g fibra alimentar, 0,9g sódio 269 mg ferro 1,7 m e ácido fólico 60 embalagem primaria. A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de industria nacional, validade minima de 3 meses a partir da fabricação. A entrega não podera ser superior as 15 dias da data da fabricação	KG	500,00	61,40	30.700,00
TOTAL GLOBAL					30.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1010	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1020	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.002.12.365.0005.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	05.002.12.365.0005.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	05.003.12.367.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.003.12.367.0005.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, em até no máximo 5 (cinco) dias após solicitação expedida pela Secretaria responsável.

6.2. A aceitação do produto não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de contratação.

6.3. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Termo de Referência;

6.4. A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil para providenciar a substituição do produto, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 32/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 06 de dezembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
068.767.549-95
Representante Legal
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA
29.168.122/0001-73

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS

2)

Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 57/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 32/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, com AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, 225 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.168.122/0001-73**, representada por Titular Sr. **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA**, RUA URUGUAI, 151 - CEP: 86430000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **068.767.549-95** e Cédula de Identidade RG nº 100291061, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 32/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 32/2018-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PRE MISTURA PARA PAES FRANCÊS 25 KG Mistura pronta para pão frances embalagem com 25 kg. Ingredientes: mistura contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, emulsificante éster de ácido diacetil tartárico e monoe diglicerídes e /ou estearoil 2 lactil lactato de cálcio e ou estearoil 2 lactil lactato de sódio, farinha de soja, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida: Informações Nutricionais: Na porção de 40 g, valor energetico 136 kcal, carboidratos de 28 g, proteína 4,6 g, gordura totais 0,6g gordura saturadas 0 g, gordura 0g fibra alimentar, 0,9g sódio 269 mg ferro 1,7 mg e ácido fólico 60 embalagem primaria. A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25 kg do produto, ser de industria nacional, validade minima de 3 meses a partir da fabricação. A entrega não podera ser superior as 15 dias da data da fabricação	KG	500,00	61,40	30.700,00
TOTAL GLOBAL					30.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1010	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1020	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.002.12.365.0005.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	05.002.12.365.0005.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	05.003.12.367.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.003.12.367.0005.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, em até no máximo 5 (cinco) dias após solicitação expedida pela Secretaria responsável.

6.2. A aceitação do produto não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de contratação.

6.3. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Termo de Referência;

6.4. A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil para providenciar a substituição do produto, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 32/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 06 de dezembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA
068.767.549-95
Representante Legal
ANA CLAUDIA SCHIMIDT DE OLIVEIRA & CIA LTDA
29.168.122/0001-73

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS

2)

Elisângela H Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018